



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

016/2012

Processo de Origem: n° 353, de 18 de julho de 2012.

Protocolo n° 083/2012

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Milton Luís Volpato	CPF 931.084.000-53
------------------------------------	------------------------------

Endereço Residencial Linha Volpato, s/n°
--

Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS	Telefone 55 – 9939 0843
---	-----------------------------------

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 409	Comarca do Município de Frederico Westphalen
--	---

Endereço Linha Volpato, s/n°	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
--	---

Coordenadas Geográficas Lat: -27.4024583 Long: -53.4792083	Área total do imóvel: 25 ha	Área licenciada: 0,07 ha
--	---------------------------------------	------------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT)

Nome Anderson Moresco	Registro Conselho CREA RS 180705	ART n° 6438603
---------------------------------	--	--------------------------

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de vegetação em estágio médio de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei n° 11.428/06, Decreto n° 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria n° 84/2012, com a finalidade de implantação de lavoura anual. Os indivíduos a serem suprimidos foram identificados e demarcados no local e são das espécies listadas a seguir. Na sequência da descrição de cada espécie, estão informados os volumes individuais de lenha: *Luehea divaricata* (0,05mst), *Holocalyx balansae* (0,92mst), *Parapiptadenia rigida* (0,35mst), *Machaerium stiptatum* (0,52mst), *Cupania vernalis* (0,98mst), *Nectandra megapotamica* (0,32mst), *Nectandra sp.* (0,51mst), *Trichilia clausenii* (0,43mst), *Cedrela fissilis* (0,98mst), *Casearia sylvestris* (0,07mst), *Pilocaspus pennatifolius* (0,23mst), *Machaerium stiptatum* (0,55mst), *Patagonula americana* (0,36mst), *Balfourodendron riedelianum* (0,22mst), *Cordia trichotoma* (0,25mst).

Volume de lenha: 7 mst	Volume de toras: --
--	----------------------------

Reposição Florestal	Prazo até: julho/2013.
----------------------------	-------------------------------

Em consonância com a Lei n° 9.519/92 e Decreto n° 35.355/98, para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, 100 mudas de espécies nativas em área de sua propriedade, definida no projeto técnico apresentado, seguindo todas as especificações do mesmo.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:	Assinatura do Requerente:
--	---------------------------

Taquaruçu do Sul, 30 de julho de 2012.